EMENDA N.º 1 AO PROJETO DE LEI Nº 158/23

O Art. 2º do Projeto de Lei nº 158/23 passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 2º** - A campanha tem por objetivo arrecadar embalagens vazias de remédios (cartelas de comprimidos) para que sejam recicladas e encaminhadas às entidades conveniadas do município, as quais poderão fazer a venda das embalagens e, com a verba, a aquisição de cadeiras de rodas."

O Art. 3.º do Projeto de Lei n.º 158/23 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - As cadeiras de rodas adquiridas pelas associações, através da campanha "Cartela Amiga", poderão ser emprestadas e/ou doadas para as pessoas que as entidades julgarem necessitadas."

São Vicente, de agosto de 2024.

ADILSON DA FARMÁCIA
Vereador

TEC 291/MDN/br